LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 26/03/1992

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Confidentes do Vale.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Loja Maçônica Confidentes do Vale, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pontenovense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de março de 1992.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Tarcísio de Castro
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Geraldo Felício da Cunha / PL n° 01 de 24.03.1992.
- Publicada em: 26/03/1992